

---

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000, 9.507/2018 e nº 7.174/2010, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 8.248/1991, pela Lei nº 13.303/2016, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, pela Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, pelo Instrumento Normativo de Padronização de Contratações de TIC (IN.GERCOS.10.003), pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos”, pelo Instrumento Normativo de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) a partir do dia 14/12/2021, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos”, “Pregões Eletrônicos”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 09:00 horas, do dia 27/12/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 09:00 horas, do dia 27/12/2021, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

- 1.8 A licitação será dividida em 3 (três) lotes, conforme item “1” do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“contratação de infraestrutura de internet redundante compreendendo o fornecimento de links de internet e equipamentos auxiliares para suprir as necessidades de contingência da CDRJ”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.003200/2021-31 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;
- 3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016; e
- 3.2.5 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).

- 3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **CDRJ** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;

5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.2.8 Declaração de que atende aos requisitos e está apto ao exercício do direito de preferência previsto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 7.174/2010.

5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.1.1 **ATENÇÃO: Todos os documentos de habilitação exigidos no subitem 10.10 deste Edital devem ser anexados juntamente com o cadastramento de sua respectiva proposta.**
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Sob sua única e exclusiva responsabilidade, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Nestes casos, os licitantes deverão informar ao Pregoeiro no “chat” o link de consulta a fim de verificar sua validade, sob pena de inabilitação.
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): [gecomp@portosrio.gov.br](mailto:gecomp@portosrio.gov.br).
- 7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre a impugnação interposta, a contar do recebimento desta.
- 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.

- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): [gecomp@portosrio.gov.br](mailto:gecomp@portosrio.gov.br).
- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na parte de “esclarecimentos”.
- 7.2.2 O Pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.**
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 Para fins do que dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto nº. 10.024/2019, o intervalo mínimo percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
- 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **CDRJ**.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para o Pregoeiro convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
- 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa.
- 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.22.3 O prazo para convocação da licitante, para fins de negociação do valor ofertado, será definido a critério do Pregoeiro, ficando a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, a depender de cada caso e qual lote vencedor, nos moldes dos Anexos II, III e/ou IV, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019, contado da solicitação do Pregoeiro no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.23.1 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.23.2 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.23.3 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 8.23.4 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.24 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.25 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 8.26 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.27 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.28 Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.
- 8.29 O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:
- 8.29.1 Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 8.18 deste Edital;
- 8.29.2 Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão selecionados os licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício dos direitos de preferência listados nos incisos abaixo:
- I. Os licitantes enquadrados na condição prevista no *caput* deste subitem 8.29, cujos bens possuam tecnologia desenvolvida no país e sejam produzidos de acordo com o processo produtivo básico, serão convocados pelo sistema, observada a ordem classificatória para ofertar valor igual ou inferior ao melhor lance;
  - II. Na hipótese de os licitantes mencionados no inciso anterior deixarem de ofertar valor igual ou inferior, o sistema convocará os licitantes cujos bens possuam tecnologia desenvolvida no país, para o exercício do mesmo direito;
  - III. Na hipótese de os licitantes mencionados no inciso anterior também deixarem de oferecer valor igual ou inferior, o sistema convocará o licitante cujos bens sejam produzidos de acordo com o processo produtivo básico para o exercício do mesmo direito;
  - IV. Na hipótese de um licitante exercer seu direito de preferência, o Pregoeiro o convocará, dando prosseguimento à sessão pública.
- 8.29.3 Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

- 9.2 O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.3 Serão desclassificados(as):
- 9.3.1 Os licitantes que não responderem à convocação para negociação, conforme descrito no subitem 8.22.3, ou que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, ambos no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat”;
- 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;
- 9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
- 9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **CDRJ** ou manifestamente inexequíveis.
- 9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:
- a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.
- 9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5.3 Para fins de aferição da inexequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

- 9.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.6 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 9.7 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
- 10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);
- 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);
- 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **CDRJ** na internet, no endereço eletrônico [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”; e
- 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 10.7.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.7.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.7.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018 e o § 2º do art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019, sob pena de inabilitação.
- 10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- 10.10.2 REGULARIDADE FISCAL
- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
  - b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
    - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão

- apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
  - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
- i. Quando o licitante arrematar mais de um lote, deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos lotes.
  - ii. Caso o somatório do Patrimônio Líquido estabelecido não seja atingido, será observada para aplicação de critério de habilitação, a ordem crescente de lotes arrematados.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

#### 10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### PARA OS LOTES 1 e 2

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovação de autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços de conectividade à Rede Mundial de Computadores.

##### PARA O LOTE 3

- c) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante no fornecimento de objeto similar ao da presente licitação, com o seguinte termo de maior relevância:
  - Fornecimento de Hardware e Softwares (licenciamento) da Plataforma de Next Generation Firewall da fabricante Palo Alto Networks;
  - Prestação de serviço de Instalação, configuração, passagem de conhecimento na Plataforma de Next Generation Firewall da fabricante Palo Alto Networks.

- i. Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido.
  - ii. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificadas no contrato social vigente.
  - iii. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme subitem 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
  - iv. Em caso de necessidade de diligência por parte do Pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- d) Comprovação de registro como Parceiro de Serviços Profissionais Oficial da Palo Alto Networks, com certificado CPSP.
  - e) Declaração atestando a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

#### COMUM A TODOS OS LOTES

- f) Comprovação de que os profissionais que farão parte da equipe técnica e executarão as atividades, fazem parte do quadro funcional da empresa através de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços em vigor.
- g) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo V – “Modelo de Declaração”. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.

10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.

10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.
- 10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 10.15 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 10.16 Tendo em vista que a **CDRJ** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:**

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

- 12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): [gecomp@portosrio.gov.br](mailto:gecomp@portosrio.gov.br).
- 12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- 12.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
  - 12.5.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
  - 12.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
  - 12.5.4 A fundamentação.
- 12.6 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 12.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;
  - 12.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.7 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com vistas à homologação do Diretor-Presidente.
- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por

igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.

- 14.1.1 O prazo a que se refere o subitem 14.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, nos moldes do subitem 14.4, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.
- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o(s) instrumento(s) contratual(is), injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 14.4 O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, mediante link externo: <<https://sei.infraestrutura.gov.br/externo>>.
- 14.4.1 O cadastro no SEI! deverá ser feito por aquele(a) que efetivamente irá assinar o(s) instrumento(s) contratual(is).
- 14.4.2 Para aprovação do cadastro, será necessário apresentar cópia de RG e CPF, além do Termo de Veracidade assinado, via e-mail para [digid@infraestrutura.gov.br](mailto:digid@infraestrutura.gov.br), ao Ministério da Infraestrutura, Órgão que vinculou a **CDRJ** ao SEI!. Após aprovação deste cadastro, os usuários poderão utilizar o Peticionamento do Sistema Eletrônico de Informação (SEI!).
- 14.4.3 Caso o usuário não disponha de meios para realizar a digitalização dos documentos necessários para liberação do seu cadastro como usuário externo, poderá, excepcionalmente, dirigir-se ao Protocolo da **CDRJ** (Rua Dom Gerardo, nº. 35, 10º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905) munido dos documentos originais e cópias que serão digitalizados para realizar a ativação no SEI!.
- 14.5 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.

- 14.6 Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.7 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.8 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

## 16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
  - II. Multa moratória;
  - III. Multa compensatória;
  - IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 16.2 As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. Interpor recurso meramente protelatório;
- II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
- III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
- IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
- V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou de instrumento equivalente;
- VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
- VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
- VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- X. Incorrer em inexecução contratual;
- XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

---

## 16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

## 16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. A partir do 6º (sexto) dia, o percentual de multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 2 (dois) dias;
- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;

- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.
- 16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO
- 16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **CDRJ** seguirá o rito previsto no Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:
- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
  - II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
  - III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- 16.8 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.
- 16.8.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.8.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

- 16.8.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 16.8.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.
- 16.9 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

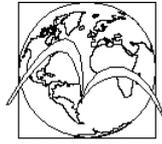
## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
- 17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- 17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 17.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

- 17.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

## 18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 18.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - ANEXO I-A – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)
  - ANEXO I-B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
  - ANEXO I-C – ESPECIFICAÇÕES DOS LINKS DE INTERNET DEDICADA
  - ANEXO I-D – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE FIREWALL
  - ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – LOTE 1
  - ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – LOTE 2
  - ANEXO IV – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – LOTE 3



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro,        de        de 2021.

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
**Diretor-Presidente**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresas especializadas no fornecimento de links de internet e equipamentos auxiliares que possibilitem a criação de uma infraestrutura redundante de internet dedicada para suprir as necessidades de contingência da Companhia Docas do Rio de Janeiro, conforme os termos e as especificações descritas no presente termo, dividida da forma a seguir:

##### 1.1.1 LOTE 1: Contratação dos links de acesso a internet para o Porto de Itaguaí

ITEM	DESCRIÇÃO	LARGURA DE BANDA (Mbps)	PEP	ENDEREÇO	LOCALIDADE	QUANT
1	Link dedicado de Internet	20 Mbps	SUPITA	Estrada Prefeito Wilson Humberto Pedro Francisco s/n, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ CEP: 23826-640	Itaguaí/RJ	1
2	Link dedicado de Internet	20 Mbps	SUPGUA-ITAGUAÍ	Estrada Prefeito Wilson Humberto Pedro Francisco s/n, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ CEP: 23826-640	Itaguaí/RJ	1

##### 1.1.2 LOTE 2: Contratação de links de acesso a internet para as unidades da CDRJ localizadas no Rio de Janeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	LARGURA DE BANDA (Mbps)	PEP	ENDEREÇO	LOCALIDADE	QUANT
1	Link dedicado de Internet	50 Mbps	SEDE	Rua Dom Gerardo nº 35 – Centro – RJ - CEP 20090030	Rio de Janeiro/RJ	1
2	Link dedicado de Internet	20 Mbps	SUPGUA-RIO	Avenida Rodrigues Alves, portão 13/14, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-250	Rio de Janeiro/RJ	1
3	Link dedicado de Internet	50 Mbps	SUPRIO	Avenida Rodrigues Alves nº 20 – Praça Mauá CEP.: 20081-250	Rio de Janeiro/RJ	1

##### 1.1.3 LOTE 3: Aquisição de Firewalls

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Aquisição de Next Generation Firewall Palo Alto Networks, modelo PA-440 com licenciamento (Advanced URL Filtering, Threat Prevention, Wild Fire e DNS Security) e Garantia (Subscrição Premium Support) para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1
2	Aquisição de Next Generation Firewall Palo Alto Networks, modelo PA-410 com licenciamento (Advanced URL Filtering, Threat Prevention, Wild Fire e	UN	3

	DNS Security) e Garantia (Subscrição Premium Support) para o período de 36 (trinta e seis) meses.		
3	Renovação das Subscrições URL Filtering, Threat Prevention, Wildfire e Suporte Premium 24x7 prestado pela Palo Alto Networks, de dois appliances modelo PA-850, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	2
4	Solução de gerenciamento Centralizado Palo Alto Networks, para até 25 dispositivos, com subscrição e suporte para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1
5	Instalação física e configuração lógica dos itens de aquisição da plataforma de NGFW Palo Alto Networks e da solução de gerenciamento centralizado.	UN	1
6	Passagem de conhecimento dos itens de aquisição da plataforma de NGFW Palo alto networks e da solução de gerenciamento centralizado.	UN	1

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 2.1 Para a Contratação dos links de acesso a internet:

2.1.1 A natureza da atividade portuária requer o funcionamento continuado das áreas operacionais e de segurança que, em muitos casos, se utilizam de recursos computacionais para executar suas funções. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de dotar a infraestrutura de hardware, software e comunicação da Companhia Docas do Rio de Janeiro de mecanismos de redundância que garantam sua operacionalização de forma ininterrupta.

2.1.2 Atualmente, o provimento de links de acesso a rede local (MPLS) e internet é fornecido pela operadora OI-Telemar através do contrato CDRJ nº 36/2018. Em situações de manutenção preventiva e corretiva na rede do provedor, as atividades portuárias são interrompidas, causando muitos transtornos ao público interno e externo da Companhia.

2.1.3 Diante disso, verifica-se a necessidade de contratação de links de acesso que possibilitem o funcionamento ininterrupto da rede mundial de computadores, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos prestados, evitando transtornos e aumentando o nível de satisfação dos usuários finais.

### 2.2 Para a aquisição de equipamentos de firewall:

2.2.1 Conforme o exposto no estudo preliminar, a rede corporativa da CDRJ possui topologia full mesh, com interligação em todos os sites a partir de uma rede IP Multisserviço (MPLS) e com links de acesso dedicado à internet em três localidades específicas. Com a contratação de um novo provedor, pretende-se acrescentar circuitos dedicados em locais cujo acesso a Internet advinha somente a partir de rotas configuradas pela rede local, possibilitando uma conexão direta. Entretanto, isoladamente, o acréscimo desses novos pontos pode acarretar problemas sérios à segurança da rede de dados se não forem mitigados adequadamente. Externamente, as ameaças podem vir de hackers e crackers, enquanto, no ambiente interno, a segurança dependerá do bom comportamento dos usuários, bem como de sistemas e ferramentas que garantam uma maior proteção. A fim de amenizar ou até mesmo extinguir esse risco, verifica-se a necessidade de se associar essa contratação à aquisição de dispositivos que façam a proteção na borda da rede corporativa, sendo o firewall o equipamento mais adequado para essa finalidade.

## 2.3 Sobre a padronização e manutenção da marca:

2.3.1 Em 2018 a CDRJ adquiriu, a partir do Contrato CDRJ nº 46/2018, dois Appliances Next Generation Firewall modelo PA-850, do fabricante Palo Alto, para a proteção da rede corporativa, em substituição aos antigos equipamentos que se encontravam obsoletos e sem suporte, sendo hoje um ativo de segurança fundamental para o ambiente computacional da Companhia.

2.3.2 Seu funcionamento inclui, entre outros recursos, a criação de políticas de segurança, análise do tráfego, acesso dos clientes VPN, além de padronizações e especificações diversas, criadas pela CDRJ, estando estreitamente ligado às características próprias do equipamento e ao conjunto da solução adotada. Diferentes fabricantes apresentam-se com diferentes parâmetros de configuração e de otimização, exigindo assim, uma reconfiguração dos dispositivos, reconstrução das políticas, reinstalação de todos os clientes de VPN entre outras ações. Salienta-se ainda o tempo de aprendizado da própria equipe de administração de rede, o que pode ocasionar, inclusive, inúmeras brechas na segurança da rede corporativa, com equipamentos mau configurados e recursos não ativados .

2.3.3 Além das razões acima, justifica-se a manutenção da marca:

- a) Investimento:** com a padronização do fabricante escolhido, a CDRJ garante o investimento anteriormente efetuado em treinamento e equipamentos;
- b) Gerenciamento:** A falta de padronização também não garante gerenciabilidade do parque, ficando, dessa forma, comprometida a interoperabilidade e o gerenciamento integrado;
- c) Configuração e conhecimento:** a padronização dos equipamentos auxilia e facilita a administração da rede, devido a utilização de apenas um sistema operacional em todos os equipamentos, ou seja, uma única interface de comandos a serem utilizados para configuração de toda a rede. Com isso, torna-se mais fácil a gestão do conhecimento, e auxilia na redução do tempo de configuração e reparo.

2.3.4 Para Marçal Justen Filho (13a edição 2009, p. 176) *consagra-se a padronização como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação dos recursos. Há menor dispêndio de tempo e de esforços na ocasião da contratação, eis que a administração já conhece as características técnicas da prestação. Adotada a padronização, todas as contratações posteriores serão efetuadas de acordo com as linhas mestras predeterminadas.* Há ganho no curso da execução do contrato. Os empregados públicos não precisam ser treinados para novas técnicas ou características desconhecidas dos objetos. As providências de conservação e manutenção são idênticas às praticadas no passado e no presente.

2.3.5 Cabe destacar ainda, que a manutenção do fabricante Palo Alto não implica em inexigibilidade de licitação, pois, existe no mercado uma quantidade considerável de empresas – credenciadas pelo fabricante dos equipamentos – capaz de fornecer os novos equipamentos e prestar os serviços desejados.

## 3. ENQUADRAMENTO COM O PDTI

3.1 A contratação proposta coaduna com as diretrizes estratégicas da CDRJ definidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente, uma vez que possibilita a ampliação dos serviços de transmissão de dados, voz e imagem da CDRJ, proporcionando os

meios necessários ao desenvolvimento da infraestrutura de suporte adequada à operação portuária.

#### 4. CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO EM LOTES

4.1 A contratação pretendida deverá ser segmentada em lotes, considerando os seguintes aspectos:

- a) Natureza dos itens da contratação e
- b) Localidade a ser atendida.

4.2 Sendo assim, optou-se por dividir o objeto em três lotes, conforme o exposto a seguir:

**4.2.1 LOTE 1:** Contratação dos links de acesso a internet para as unidades da CDRJ localizadas no Porto de Itaguaí

ITEM	DESCRIÇÃO	LARGURA DE BANDA (Mbps)	PEP	ENDEREÇO	LOCALIDADE	QUANT
1	Link dedicado de Internet	20 Mbps	SUPITA	Estrada Prefeito Wilson Humberto Pedro Francisco s/n, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ CEP: 23826-640	Itaguaí/RJ	1
2	Link dedicado de Internet	20 Mbps	SUPGUA-ITAGUAÍ	Estrada Prefeito Wilson Humberto Pedro Francisco s/n, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ CEP: 23826-640	Itaguaí/RJ	1

**4.2.2 LOTE 2:** Contratação de links de acesso a internet para as unidades da CDRJ localizadas no Rio de Janeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	LARGURA DE BANDA (Mbps)	PEP	ENDEREÇO	LOCALIDADE	QUANT
1	Link dedicado de Internet	50 Mbps	SEDE	Rua Dom Gerardo nº 35 – Centro – RJ - CEP 20090030	Rio de Janeiro/RJ	1
2	Link dedicado de Internet	20 Mbps	SUPGUA-RIO	Avenida Rodrigues Alves, portão 13/14, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-250	Rio de Janeiro/RJ	1
3	Link dedicado de Internet	50 Mbps	SUPRIO	Avenida Rodrigues Alves nº 20 – Praça Mauá CEP.: 20081-250	Rio de Janeiro/RJ	1

**4.2.3 LOTE 3:** Aquisição de Firewalls

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Aquisição de Next Generation Firewall Palo Alto Networks, modelo PA-440 com licenciamento (Advanced URL Filtering, Threat Prevention, Wild Fire e DNS Security) e Garantia (Subscrição Premium Support) para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1
2	Aquisição de Next Generation Firewall Palo Alto Networks, modelo PA-410 com licenciamento (Advanced URL Filtering, Threat Prevention, Wild Fire e DNS Security) e Garantia (Subscrição Premium Support) para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	3

3	Renovação das Subscrições URL Filtering, Threat Prevention, Wildfire e Suporte Premium 24x7 prestado pela Palo Alto Networks, de dois appliances modelo PA-850, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	2
4	Solução de gerenciamento Centralizado Palo Alto Networks, para até 25 dispositivos, com subscrição e suporte para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1
5	Instalação física e configuração lógica dos itens de aquisição da plataforma de NGFW Palo Alto Networks e da solução de gerenciamento centralizado.	UN	1
6	Passagem de conhecimento dos itens de aquisição da plataforma de NGFW Palo alto networks e da solução de gerenciamento centralizado.	UN	1

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

5.1 Os itens definidos no presente documento são de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

## 6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

6.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que o objeto em questão não possui alta complexidade e que a realidade do mercado demonstra que existem diversos fornecedores especializados nesses tipos de contratação/ aquisição.

## 7. PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

7.1 As empresas contratadas deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, apresentar a sua respectiva Fiscalização a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

7.2 A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

7.3 A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando terminada a execução contratual e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a CDRJ, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.4 Em caso de aditamento ao instrumento contratual, importando tal fato na elevação de seu valor total, a CONTRATADA se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

7.5. A garantia será considerada extinta em até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

## 8. DETALHAMENTO DO OBJETO

8.1 Lotes 1 e 2: ANEXO I-C - Especificações dos links de acesso à internet; e

8.2 Lote 3: ANEXO I-D - Especificações dos equipamentos de firewall.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Lotes 1 e 2: ANEXO I-C - Especificações dos links de acesso à internet; e

9.2 Lote 3: ANEXO I-D - Especificações dos equipamentos de firewall.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A (s) empresa (s) deverá (ão), obrigatoriamente, caso se sagre (m) vencedora (s) do certame apresentar:

### 10.2. Para os lotes 1 e 2:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou estar executando, serviços compatíveis e pertinentes em características e quantidades com o objeto descrito;

b) Apresentar documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços de conectividade à Rede Mundial de Computadores;

### 10.2.1. Para o lote 3:

a) Declaração, atestando a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objeto similar ao descrito neste Termo de Referência, com o seguinte termo de maior relevância:

I - Fornecimento de Hardware e Softwares (licenciamento) da Plataforma de Next Generation Firewall da fabricante Palo Alto Networks;

II - Prestação de serviço de Instalação, configuração, passagem de conhecimento na Plataforma de Next Generation Firewall da fabricante Palo Alto Networks;

c) Comprovação, no momento da habilitação, de que a licitante vencedora é registrada como Parceiro de Serviços Profissionais Oficial da Palo Alto Networks, com certificado CPSP;

10.3. A licitante vencedora, no momento da habilitação e entrega das propostas, deverá comprovar que os profissionais que farão parte da equipe técnica e executarão as atividades, fazem parte do quadro funcional da empresa através de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços em vigor.

10.4 Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido.

10.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificadas no contrato social vigente.

10.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução.

10.7 Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão, à critério da CDRJ, ser objetos de diligência, com vistas a dirimir eventuais dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado.

## 11. VALOR ESTIMADO

11.1 O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.

### 11.1.1 LOTE 1: Contratação dos links de acesso a internet para o Porto de Itaguaí

ITEM	DESCRIÇÃO	LARGURA DE BANDA (Mbps)	PEP	ENDEREÇO	LOCALIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO INSTALAÇÃO
1	Link dedicado de acesso à Internet	20 Mbps	SUPITA	Estrada Prefeito Wilson Humberto Pedro Francisco s/n, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ CEP: 23826-640 Coordenadas aproximadas: 22°55'5.05"S 43°48'54.29"O	Itaguaí/RJ	1		
2		20 Mbps	SUPGUA-ITAGUAÍ	Estrada Prefeito Wilson Humberto Pedro Francisco s/n, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ CEP: 23826-640 Coordenadas aproximadas: 22°54'23.60"S 43°49'25.18"O	Itaguaí/RJ	1		
<b>VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO</b>								
<b>VALOR ANUAL DO CONTRATO</b>								
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO DE 36 MESES (INSTALAÇÃO + 3 x (VALOR ANUAL DO CONTRATO))</b>								

### 11.1.2 LOTE 2: Contratação de links de acesso a internet para as unidades da CDRJ localizadas no Rio de Janeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	LARGURA DE BANDA (Mbps)	PEP	ENDEREÇO	LOCALIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO INSTALAÇÃO
1	Link dedicado de acesso à Internet	50 Mbps	SEDE	Rua Dom Gerardo nº 35/ 10º andar – Centro – RJ - CEP 20090-030	Rio de Janeiro/RJ	1		
2		20 Mbps	SUPGUA-RIO	Avenida Rodrigues Alves, portão 13/14, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-250 Coordenadas aproximadas: 22°53'43.55"S 43°12'9.79"O	Rio de Janeiro/RJ	1		
3		50 Mbps	SUPRIO	Avenida Rodrigues Alves nº 20 – Praça Mauá CEP.: 20081-250	Rio de Janeiro/RJ	1		
<b>VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO</b>								
<b>VALOR ANUAL DO CONTRATO</b>								
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO DE 36 MESES (INSTALAÇÃO + 3 x (VALOR ANUAL DO CONTRATO))</b>								

### 11.1.3 LOTE 3: Aquisição de Firewalls

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Aquisição de Next Generation Firewall Palo Alto Networks, modelo PA-440 com licenciamento (Advanced URL Filtering, Threat Prevention, Wild Fire e DNS Security) e Garantia (Subscrição Premium Support) para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1		
2	Aquisição de Next Generation Firewall Palo Alto Networks, modelo PA-410 com licenciamento (Advanced URL Filtering, Threat Prevention, Wild Fire e DNS Security) e Garantia (Subscrição Premium Support) para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	3		
3	Renovação das Subscrições URL Filtering, Threat Prevention, Wildfire e Suporte Premium 24x7 prestado pela Palo Alto Networks, de dois appliances modelo PA-850, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	2		
4	Solução de gerenciamento Centralizado Palo Alto Networks, para até 25 dispositivos, com subscrição e suporte para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1		
5	Instalação física e configuração lógica dos itens de aquisição da plataforma de ngfw Palo Alto Networks e da solução de gerenciamento centralizado.	UN	1		
6	Passagem de conhecimento dos itens de aquisição da plataforma de ngfw palo alto networks e da solução de gerenciamento centralizado.	UN	1		
<b>VALOR MÉDIO TOTAL PARA O CONTRATO (R\$)</b>					

11.1.4 As propostas de preços deverão seguir os modelos descritos nos anexos II, III e IV do presente Edital.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução dos Contratos previsto no presente termo correrão da seguinte forma:

12.1.1 Rubrica Orçamentária nº 4251-01 - Tecnologia da Informação, para os lotes 1 e 2 e

12.1.2 Rubrica Orçamentária nº 4113-01 - Aquisição de Equipamentos de TI, para os lotes 3.

## 13. PAGAMENTO

13.1 Para os lotes 1 e 2, o pagamento das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverá ser iniciado a partir da ativação dos acessos contratados, após conferência e ateste da fiscalização, devendo ser faturado somente os circuitos cuja instalação e ativação esteja 100% finalizada.

13.2 O pagamento das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes relativo ao lote 3 será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota de Débito ou Cobrança contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.3 As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

13.4 Havendo erro nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes serão devolvidas à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução, se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

13.5 Nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes é recomendado que a CONTRATADA faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

13.6 As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do instrumento contratual, especificando o objeto e as quantidades, se houver.

13.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CDRJ, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice IPCA, "pro rata die", calculado pelo IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

13.8 Junto às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, a CONTRATADA apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

13.9 Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o material/serviço tiver sido entregue/prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

13.10 O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da CONTRATADA e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à FISCALIZAÇÃO da CDRJ, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere o instrumento contratual.

13.11 A CDRJ, quando do pagamento, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela CONTRATADA.

## **14. VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência para as contratações previstas nos três lotes é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura dos instrumentos contratuais, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da CDRJ, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CDRJ mantém interesse na realização do serviço; Seja comprovado que o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a CDRJ;
- d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação.

## **15. REAJUSTE**

15.1 Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme determina a IN.GECOMP.06.001 da CDRJ, considerando a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. O pedido da CONTRATADA deverá ser instruído com Planilha de Formação de Preços, em que fique demonstrada a composição do preço final.

15.2 O índice a ser aplicado para o reajuste dos contratos previstos no lotes 1 e 2 é o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, divulgado pela Anatel. O lote 3 poderá ser corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1 O objeto será recebido por empregado (s) designado (s) pela CDRJ, denominado simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela CDRJ, a seu exclusivo juízo.

16.2 Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar a ciência das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

16.3 O procedimento de FISCALIZAÇÃO não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução do objeto, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da CDRJ ou de seus empregados ou prepostos.

16.4 Caso haja registro de ocorrência (s) relacionada (s) com a execução do instrumento contratual que possa (m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a FISCALIZAÇÃO determinará (ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

16.5 A tolerância ou o não exercício pela CDRJ de quaisquer direitos a ela assegurados no instrumento contratual ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

16.6 Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da CDRJ, através da FISCALIZAÇÃO.

16.7 A FISCALIZAÇÃO da CDRJ reservar-se-á o direito de impugnar o que não for realizado a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a CDRJ.

## **17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

17.1 A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CDRJ, por até 2 (dois) anos.

17.2 As sanções constantes dos incisos b e c do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos a e d do mesmo subitem.

### **17.3 Da sanção de advertência**

17.3.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

17.3.2 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela CDRJ.

### **17.4 Da sanção de multa**

17.4.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- b) Em decorrência de não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pelo licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- c) Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- d) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. A partir do 6º (sexto) dia, o percentual de multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 2 (dois) dias;
- e) No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, ficará a critério da Contratante, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, prosseguir com os procedimentos relativos à rescisão contratual;
- f) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;

g) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

17.4.2 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CDRJ, por até 2 (dois) anos.

17.4.3 Será considerado como "inexecução parcial" o atraso na entrega do objeto superior a 15 dias, sem a devida justificativa, devendo esta ser informada à Fiscalização com antecedência mínima de 10 dias corridos do prazo de entrega definido no cronograma de execução, para análise.

17.4.4 Será considerado como "inexecução total" o atraso na entrega do objeto superior a 30 dias, sem a devida justificativa, devendo esta ser informada à Fiscalização com antecedência mínima de 10 dias corridos do prazo de entrega definido no cronograma de execução, para análise.

17.4.5 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

## **17.5 Da sanção de suspensão**

17.5.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CDRJ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.5.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

17.5.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

17.6 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas, a CDRJ definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- a) Notificação formal à CONTRATADA;
- b) Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c) Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

17.7 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a CDRJ autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA o valor da multa devida.

17.8 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

17.9 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.10 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

17.11 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CDRJ.

17.12 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 13.303/16, a CONTRATADA deverá:

18.1.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

18.1.2 Garantir que os softwares entregues ao Contratante estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pelo Contratante como “defeituosos”;

18.1.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

18.1.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

18.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

18.1.6 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

18.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE.

18.1.8 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quando comprovada a culpa ou dolo da CONTRATADA.

18.1.9 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

18.1.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CDRJ;

18.1.11 Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações que venha a ter conhecimento em virtude do Contrato;

18.1.12 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações e comunicações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

18.1.13 Responder pelos danos comprovadamente, após ampla defesa, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela CONTRATANTE.

18.1.14 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATANTE.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATANTE deverá:

19.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.

19.1.2 Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.

19.1.3 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

19.1.4 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

19.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19.1.7 Solicitar a empresa CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços desejados.

19.1.8 Informar a empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

19.1.9 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES**

20.1 O instrumento contratual será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas nele avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

20.2 A CONTRATADA assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do instrumento contratual, com estrita observância da proposta e especificações técnicas,

respondendo perante a CDRJ e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

20.3 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre o que for executado com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

20.4 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CDRJ;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução contratual, ainda que acontecido em dependência da CDRJ;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

20.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CDRJ, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CDRJ.

## **21. DOCUMENTOS RELACIONADOS**

- 21.1 Anexo I-C - Especificações dos links de internet dedicada;
- 21.2 Anexo I-D - Equipamentos de firewall;
- 21.3 Anexo II, III e IV - Modelo de propostas comerciais;

## **22. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

22.1 A Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria DIRPRE nº 248, de 09 de junho de 2021, dá ciência e aprova o presente documento.

**ANEXO I-A**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

**INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

**Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.**

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE**

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO**

**Nome do Projeto:** Projeto de implantação de infraestrutura de internet redundante

**Unidade/Setor/Depto.:** GERSOL

**Responsável pela Demanda:** Juliana de Araujo de Toledo

**Matrícula:** 9529

**E-mail do Responsável:** juliana.toledo@portosrio.gov.br

**Telefone:** 2233-2216

**IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE**

**Nome:** Felipe Mendonça Barreto da Silva

**Matrícula:**  
9495

**Cargo:** Supervisor

**Lotação:**  
SUAITE

**E-mail:** felipe.barreto@portosrio.gov.br

**Telefone:** 2219-8595

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2021

(assinado eletronicamente)  
**FELIPE MENDONÇA BARRETO DA SILVA**  
Supervisor da SUAITE

## IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

### Necessidade da Contratação (IN. 01/2019, Art. 10, Inciso I)

Prover os meios necessários a continuidade das atividades portuárias de forma ininterrupta.

## ALINHAMENTO AO PDTIC - 2019-2022

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A2	Implantação de novos links	M3	Renovar e ampliar os serviços de transmissão de dados, voz e imagem da CDRJ

### Motivação/Justificativa

A natureza da atividade portuária requer o funcionamento continuado das áreas operacionais e de segurança que, em muitos casos, se utilizam de recursos computacionais e acesso à internet para a manutenção de suas atividades.

Nesse sentido, faz-se necessário a contratação de links de acesso redundante, que garantam o funcionamento ininterrupto da rede mundial de computadores, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos prestados de forma contínua, evitando transtornos e aumentando o nível de satisfação dos usuários finais.

### RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Aumento na disponibilidade dos serviços prestados, ocasionando aumento da eficiência operacional e na satisfação dos clientes.

### FONTE DE RECURSOS (IN. 01/2019, ART. 10, INCISO III)

A contratação proposta utilizará recursos próprios, através da rubrica orçamentária nº 425101 - Tecnologia da Informação.

## ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se a Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN), para providências.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2021

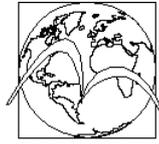
*(assinado eletronicamente)*

**JULIANA DE ARAUJO DE TOLEDO**  
Gerente da GERSOL

## PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Juliana de Araújo de Toledo	Matrícula: 9529
Cargo: Gerente	Lotação: GERSOL
E-mail: juliana.toledo@portosrio.gov.br	Telefone: 2233-2216



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2021

*(assinado eletronicamente)*

**JULIANA DE ARAUJO DE TOLEDO**  
**Reg. 9529**

## **ANEXO I-B**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

#### **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e visa, essencialmente, assegurar sua viabilidade e embasar o termo de referência a ser elaborado, caso a contratação seja considerada exequível.

Nesse contexto, a presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação dos recursos necessários a implantação de uma infraestrutura redundante de internet, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

**REFERÊNCIA: ART. 11 DA IN SGD/ME Nº 1/2019.**

#### **1. DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES**

##### **1.1 Identificação das necessidades de negócio**

a) Prover os meios necessários à execução das atividades portuárias que envolvam o acesso a rede mundial de computadores, de forma ininterrupta;

##### **1.2 Identificação das necessidades tecnológicas**

1.2.1 Conforme citado anteriormente, para o funcionamento continuado das áreas operacionais e de segurança faz-se necessário a contratação de links de acesso à internet para a contingência do link principal, em situações de interrupção. No entanto, esse recurso isoladamente, pode acarretar problemas sérios de segurança se não forem mitigados adequadamente. Nesse sentido, é importante associar a contratação de links de contingência a dispositivos que façam a proteção na entrada da rede corporativa.

1.2.2 Ao se verificar presencialmente as localidades que necessitam de funcionamento contínuo, observou-se que a distância entre o portão de entrada do porto de Itaguaí e o setor de credenciamento da Guarda Portuária de Itaguaí não chega a 300 m. Neste cenário, considerando que não há conexão física entre os referidos locais, considerou-se duas opções: A contratação de um acesso para cada ponto ou de um link, após a interligação das duas edificações.

1.2.3 Em uma análise mais aprofundada, verifica-se que a contratação de dois links a longo prazo não é a opção mais vantajosa técnica e economicamente: Além do custo mensal do link, sua existência implicaria na aquisição de equipamento de proteção adicional e mais um ponto de vulnerabilidade na rede corporativa. Desse modo, considera-se que a interligação entre os dois prédios é a opção mais adequada para a CDRJ.

1.2.4 A partir desse entendimento, vislumbra-se duas possibilidades: A conexão via fibra ótica ou por radiofrequência. Considerando que a infraestrutura por fibra ótica demanda obras estruturais e que o local em questão possui intenso tráfego de veículos pesados, conclui-se

que o atendimento através da segunda alternativa é o mais adequado, haja vista os riscos, tempo para implantação e custos inerentes à primeira opção. Diante desse cenário, procedeu-se com visita técnica ao local para análise das condições existentes e definição de melhor solução a ser aplicada, o que resultou no relatório situacional.

1.2.5 Com base nas informações do aludido relatório, verifica-se a necessidade de aquisição mínima de 4 equipamentos de radioenlace, além da contratação do serviços de instalação e configuração da solução. Ademais, dada a posição geográfica e as características de cada ponto, faz-se necessária ainda a compra de uma torre a ser fixada na laje do prédio institucional da Guarda Portuária, de forma a possibilitar o adequado alinhamento entre os dispositivos. Considerando que a infraestrutura de radioenlace possui características de um projeto de engenharia, a Equipe de planejamento entende que este deverá ser tratado em um processo à parte, não se tratando de uma contratação de TI, especificamente.

1.2.6 Em face ao exposto, temos foram identificadas as seguintes demandas tecnológicas:

- a) Contratação de links de acesso a internet;
- b) Aquisição de equipamentos que promovam a segurança na borda da rede corporativa.

### **1.3 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

- a) Não se aplica.

## **2. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

### **2.1 Para a contratação de links de acesso a internet:**

*2.1.1 Contratação de serviço de link de dados terrestre por fibra ótica:* Metodologia mais utilizada pelo mercado atualmente, na qual consiste em contratar o serviço fornecido por empresa de telecomunicações, a qual utilizará sua malha de cabeamento de fibra ótica entre as localidades de um território para prover o serviço.

*2.1.2 Contratação de serviço de link por satélite:* Prestação de serviço similar ao item anterior, com variação apenas na tecnologia empregada, normalmente combinando cabeamentos de fibra ótica com enlaces de satélite para localidades onde não possui tal cabeamento.

*2.1.3 Contratação de serviço de link via rádio:* O enlace de comunicação por rádio é uma alternativa à comunicação via satélite, que utiliza antenas que se comunicam por meio de radiofrequência.

### **2.2 Para a aquisição de equipamentos que promovam a segurança perimetral da rede corporativa:**

2.2.1 Aquisição de equipamentos de firewall do fabricante atualmente utilizado na CDRJ;

2.2.2 Aquisição de equipamentos de firewall, sem restrições quanto ao fabricante do equipamento;

## **3. ANÁLISE DAS DIFERENTES SOLUÇÕES**

### **3.1 Para a contratação de links de acesso a internet:**

*Contratação de serviço de link de dados terrestre por fibra ótica:*

Vantagens	Desvantagens
<p>Maior alcance de velocidade; Melhor qualidade de sinal; Garantia de velocidade contratada (na modalidade de IP dedicado). Grande quantidade de provedores de serviço</p>	<p>Falta de viabilidade técnica em locais mais remotos; Infraestrutura cara, em comparação as outras e que, em muitos casos, demanda obras civis; Possibilidade de avarias frequentes (rompimento de fibra) em localidades críticas, como na extensão do Porto do Rio de Janeiro, por exemplo. Possibilidade de compartilhamento de infraestrutura física com a operadora atual, visto que a rede de dutos localizada na área do porto do Rio de Janeiro esta sob concessão de uma única empresa (Porto Novo).</p>

*Contratação de serviço de link por satélite:*

Vantagens	Desvantagens
<p>Possibilidade de utilização em locais remotos, onde não há rede cabeada; Maior abrangência de sinal; Implantação mais simples.</p>	<p>Tecnologia sujeita a problemas e/ou defeitos ocasionados por intempéries climáticas Performance reduzida em relação a rede de fibra ótica; Maior latência, dificultando seu uso em serviços que realizam atividades em tempo real Serviço significativamente mais caro, em comparação ao de rede cabeada. Baixo numero de provedores de serviço</p>

*Contratação de serviço de link via rádio:*

Vantagens	Desvantagens
<p>Possibilidade de utilização em locais remotos, onde não há rede cabeada; Custo geralmente mais baixo que as outras tecnologias; Velocidades superiores, em relação a rede por satélite e Facilidade de manutenção.</p>	<p>Performance reduzida em relação a rede de fibra ótica; Tecnologia sujeita a problemas e/ou defeitos ocasionados por intempéries climáticas em menor proporção, em comparação a tecnologia via satélite.</p>

**Análise**

*Ao se observar as tecnologias apresentadas e os locais de instalação, verifica-se que, mesmo que se impeça a participação da Contratada atual no procedimento licitatório, a tecnologia de fibra ótica, já utilizada pela CDRJ para seus links principais, não garantiria uma contingência real em alguns locais, visto que parte da demanda contempla uma região cujas galerias de dutos são compartilhadas pelas operadoras através de contratos internos com a concessionária Porto Novo.*

*Nesse sentido, entende-se que os meio de acesso sem fio são mais confiáveis para se estabelecer um cenário de contingência adequado. Dentre as opções com a tecnologia wireless apresentadas, verifica-se, comparativamente, que o enlace via rádio possui vantagens significativas em relação à conexão via satélite.*

*Diante disso, concluímos que a solução por radiocomunicação é a mais adequada para o atendimento da demanda.*

*Ressalta-se ainda que, como forma de garantir a separação total dos links principais e de contingência, determina-se que este não poderá ser fornecido pela operadora atual que fornece os acessos principais.*

**Para a aquisição de equipamentos que promovam a segurança na borda da rede corporativa:**

*Aquisição de equipamentos de firewall do fabricante atualmente utilizado na CDRJ;*

Vantagens	Desvantagens
Ausência de incompatibilidades entre os equipamentos; Manutenção do conhecimento adquirido; Padronização do parque e Manutenção da qualidade já conhecida e aprovada pela equipe técnica	Redução da concorrência; Possibilidade de custo mais alto em relação a equipamentos de outros fabricantes.

*Aquisição de equipamentos de firewall, sem restrições ao fabricante do equipamento:*

Vantagens	Desvantagens
Ampliação da concorrência; Possibilidade de redução de custos;	Despadronização. Custos adicionais com treinamento em novas ferramentas; Maior risco à segurança da rede, considerando a curva de aprendizado da ferramenta para otimização de seu uso; Risco de obtenção de ferramenta com qualidade inferior à atualmente utilizada.

**Análise :**

*Considerando a relevância do equipamento e que o tempo de aprendizado em uma nova ferramenta poderia ocasionar inúmeras brechas na segurança da rede corporativa, com equipamentos mau configurados e recursos não ativados, entende-se que a manutenção do modelo atual de firewall reduz consideravelmente esse risco, garantindo maior proteção ao ambiente de dados da CDRJ.*

#### 4. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES TÉCNICAS

**4.1 Fornecimento de Links de Acesso à Internet via rádio**, com serviços agregados de gerenciamento proativo, que compreende a sustentação e o monitoramento, incluindo a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software necessário, atendendo as seguintes localidades, com as respectivas velocidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	LARGURA DE BANDA (Mbps)	PEP	ENDEREÇO	LOCALIDADE	QUANT
1	Link dedicado de Internet	20 Mbps	SUPITA	Estrada Prefeito Wilson Humberto Pedro Francisco s/n, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ CEP: 23826-640	Itaguaí/RJ	1
2	Link dedicado de Internet	20 Mbps	SUPGUA-ITAGUAÍ	Estrada Prefeito Wilson Humberto Pedro Francisco s/n, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ CEP: 23826-640	Itaguaí/RJ	1
3	Link dedicado de Internet	50 Mbps	SEDE	Rua Dom Gerardo nº 35 – Centro – RJ - CEP 20090030	Rio de Janeiro/RJ	1
4	Link dedicado de Internet	20 Mbps	SUPGUA-RIO	Avenida Rodrigues Alves, portão 13/14, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-250	Rio de Janeiro/RJ	1
5	Link dedicado de Internet	50 Mbps	SUPRIO	Avenida Rodrigues Alves nº 20 – Praça Mauá CEP.: 20081-250	Rio de Janeiro/RJ	1

4.1.1 Os links em questão farão o contingenciamento dos circuitos já existentes fornecidos pela operadora OI/TELEMAR, através do contrato CDRJ 36/2018. Logo, para garantir essa contingência e alta disponibilidade os objetos desse processo deverão ser necessariamente

fornecidos por outra empresa, garantindo desse forma que não existam pontos únicos de falha;

4.1.2 O meio de entrega do link/ acesso, desde o provimento até a os locais acima discriminados deverá ser radiofrequência;

4.1.3 Todos os links deverão possuir, no mínimo 01 (um) IP válido, expansível até mais 03 (três) IPs fixos válidos;

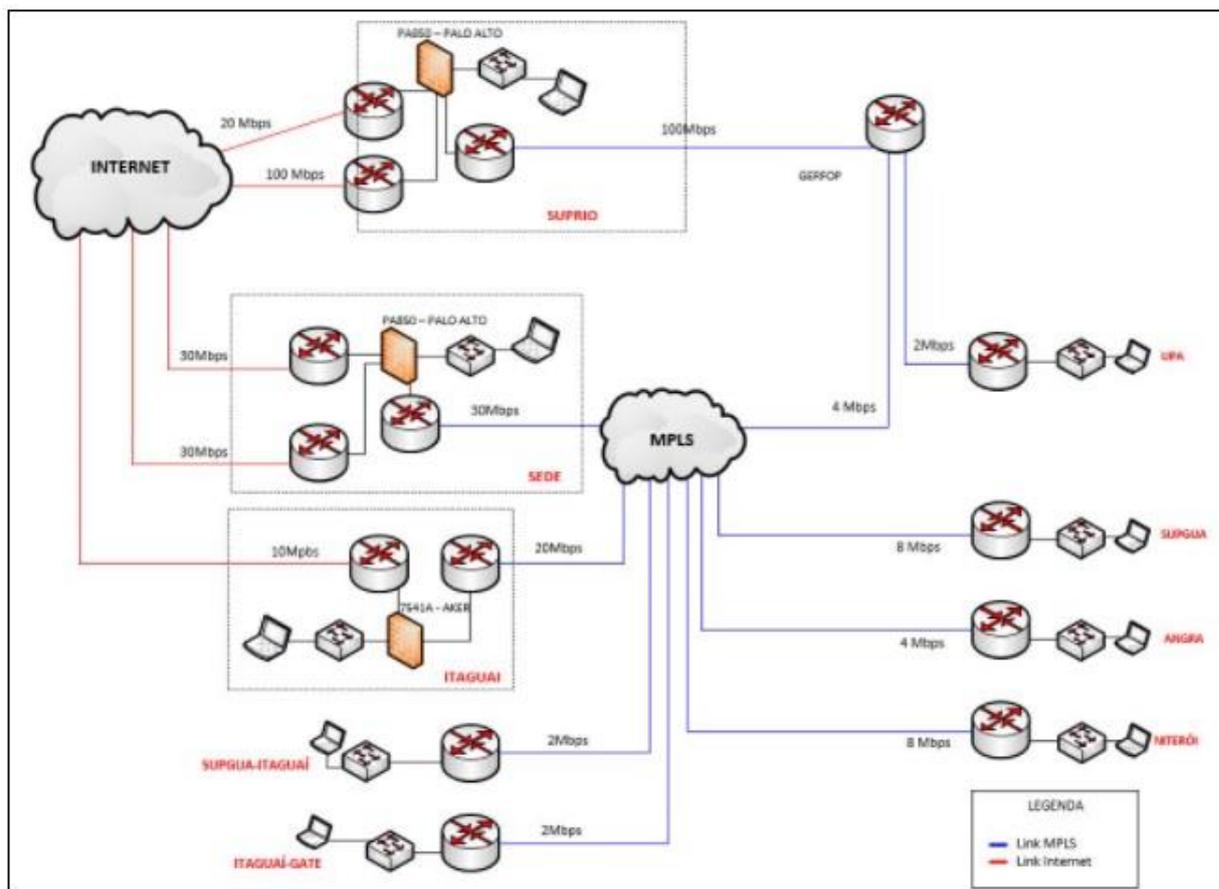
4.1.4 O canal de comunicação deverá ser configurado com largura de banda simétrica (upstream = downstream);

4.1.5 Não poderão ser ofertados e instalados equipamentos descontinuados ou em previsão de descontinuidade das linhas normais de produção (fabricação e/ou montagem) do fabricante. A caracterização da previsão de descontinuidade é definida como sendo o período compreendido entre o recebimento (entrega) oficial do equipamento ofertado e 12 (doze) meses após este procedimento (recebimento);

4.1.6 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão ser novos, de primeiro uso e obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);

## **4.2 Aquisição de equipamentos que promovam a segurança de borda da rede corporativa:**

4.2.1 A rede da CDRJ possui topologia *full mesh*, composta de links de MPLS e de internet dedicada, conforme o ilustrado na imagem abaixo:



4.2.2 Dos pontos onde há links de internet dedicada, dois deles estão conectados diretamente aos *appliances* PA 850 da Palo Alto adquiridos em 2018. O site de Itaguaí se conecta a internet a partir de um dispositivo mais antigo, adquirido em 2015 e com recursos bastante limitados, o que exige a aquisição de um equipamento para substituí-lo.

Adicionalmente, com a contratação de provedor de internet abrangendo a Sede da Guarda Portuária do Rio de Janeiro e de Itaguaí, calcula-se então o montante de 3 (três) equipamentos. Com base no volume de tráfego de cada local e após análise comparativa entre os *appliances* disponíveis no site do fabricante, verificou-se que o modelo PA 410 atende de forma satisfatória as necessidades da rede.

4.2.3 Entretanto, considerando que os equipamentos já existentes possuem 3 anos de uso e tendo em vista ainda o seu posicionamento estratégico na rede, estando localizado nos locais com o maior volume de tráfego, de sistemas instalados e de usuários, é recomendável a aquisição de um equipamento adicional para substituição imediata, em caso de incidentes que demandem a sua troca. Nesse sentido, utilizando-se as características desses dispositivos como referência e considerando os modelos disponíveis do fabricante, verificou-se que o modelo PA 440 atende de forma satisfatória as necessidades da rede.

4.2.4 Ademais, verifica-se que o contrato que forneceu os equipamentos já existentes prevê o seu suporte e atualização até outubro/21. Dessa forma, a equipe de planejamento entende como primordial a renovação do licenciamento que mantém esses recursos. Dessa forma, temos o seguinte cenário de aquisição/ renovação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Aquisição de Next Generation Firewall Palo Alto Networks, modelo PA-440 com licenciamento (Advanced URL Filtering, Threat Prevention, Wild Fire e DNS Security) e Garantia (Subscrição Premium Support) para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1
2	Aquisição de Next Generation Firewall Palo Alto Networks, modelo PA-410 com licenciamento (Advanced URL Filtering, Threat Prevention, Wild Fire e DNS Security) e Garantia (Subscrição Premium Support) para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	3
3	Renovação das Subscrições URL Filtering, Threat Prevention, Wildfire e Suporte Premium 24x7 prestado pela Palo Alto Networks, de dois appliances modelo PA-850, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	2
4	Solução de gerenciamento Centralizado Palo Alto Networks, para até 25 dispositivos, com subscrição e suporte para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1
5	Instalação física e configuração lógica dos itens de aquisição da plataforma de ngfw Palo Alto Networks e da solução de gerenciamento centralizado.	UN	1
6	Passagem de conhecimento dos itens de aquisição da plataforma de ngfw palo alto networks e da solução de gerenciamento centralizado.	UN	1

## 5. COMPARATIVO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

### 5.1 Contratação de links de acesso a internet:

5.1.1 Considerando que o fornecimento e serviço de internet depende diretamente das condições de infraestrutura da Contratada até o local de atendimento (viabilidade técnica da contratada), do prazo do contrato e das exigências de SLA, não é possível estimar os custos dessa contratação a partir do site de compras governamentais <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, conforme orienta o item 4.1 do Anexo IV-A do Instrumento Normativo 06.001 da GECOMP, restando-nos apenas a consulta direta a fornecedores, onde foram pesquisadas 10 empresas entre os dias 10/08 e 08/11. Apesar do longo período para a pesquisa, justificado pela necessidade de estudo de viabilidade técnica por parte das empresas, houve retorno de apenas quatro propostas contemplando todas as localidades.

### 5.2 Aquisição de equipamentos que promovam a segurança perimetral da rede corporativa:

5.2.1 Foi realizada consulta de preços no site de compras governamentais <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, conforme orienta o item 4.1 do Anexo IV-A do Instrumento Normativo 06.001 da GECOMP. Entretanto, não foram localizadas contratações que incluíssem os modelos dos equipamentos definidos, além de características distintas na descrição dos serviços agregados. Diante disso e considerando que tanto o fabricante quanto as empresas parceiras não divulgam o preço desses dispositivos em sites comerciais, o estudo prosseguiu através de pesquisa direta, onde foram consultados 9 fornecedores entre os dias 19/10 e 08/11 (20 dias). Durante esse período, três empresas retornaram com propostas.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1 A Solução de TIC a ser contratada abrangerá duas contratações:

I-Contratação de links de acesso a internet e

II-Aquisição de equipamentos que promovam a segurança perimetral da rede corporativa.

---

## **7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O valor total estimado é sigiloso.

## **8. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 Adequações nas instalações elétricas dos locais de atendimento;

## **9. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO**

9.1 Os recursos orçamentários serão disponibilizados através da rubrica orçamentária de nº 4251-01 (Serviços de Terceiros) e nº 4113-01 (Aquisição de equipamentos de TI)

9.2 Salienta-se que, no período de vigência, é primordial que o valor anual do contrato relativo a links de acesso a internet esteja previsto no programa de dispêndios globais (PDG) de cada ano, acrescido do valor do reajuste calculado.

## **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Atesta-se a viabilidade da solução descrita no item 6.1, baseando-se, conforme exposto neste documento, no melhor atendimento às necessidades da CDRJ.

## **11. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

11.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria DIRPRE nº 248, de 09 de junho de 2021.

11.2 Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019 e a IN.GERCOS.10.003/2020, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

## ANEXO I-C

### ESPECIFICAÇÕES DOS LINKS DE INTERNET DEDICADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

#### 1. OBJETO

1.1 Fornecimento e implantação de links dedicados de acesso à Internet, providos por meio de enlace de rádio para unidades da CDRJ localizadas nos municípios do Rio de Janeiro e Itaguaí, para contingência dos circuitos já existentes, conforme termos e condições estabelecidos no presente documento.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 2.1 Especificações gerais

2.1.1 O meio de entrega dos links/aceessos deverá ser por radiofrequência;

2.1.2 Todos os links deverão possuir, no mínimo 01 (um) IP válido, expansível até mais 03 (três) IPs fixos válidos, incluindo equipamentos auxiliares para disponibilização de acesso (até a distribuição na rede local);

2.1.3 O canal de comunicação deverá ser configurado com largura de banda simétrica (upstream = downstream) em modo Full-Duplex, conforme capacidade descrita, sem limite de quantidade de dados trafegados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive, finais de semana e feriados, com exceção dos casos excepcionais de interrupção previstos em lei;

2.1.4 O canal de comunicação deve ser exclusivo (link dedicado), desde a CDRJ ao backbone de Internet da CONTRATADA, não podendo haver compartilhamento do canal com outros clientes;

2.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles;

2.1.6 É vetada a existência de franquia de tráfego ou qualquer limitação de quantidade de dados transferidos que afete negativamente o link contratado;

2.1.7 O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (Terminal Network), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa;

2.1.8 A rede da CONTRATADA deverá estar com a hora de seus elementos de rede ajustados com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC1305 ou do protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

2.1.9 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão ser novos, de primeiro uso e obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);

2.1.10 Não poderão ser ofertados e instalados equipamentos descontinuados ou em previsão de descontinuidade das linhas normais de produção (fabricação e/ou montagem) do fabricante.

2.1.11 A CDRJ, em qualquer momento ou fase do processo de homologação, poderá requisitar que a CONTRATADA comprove as especificações exigidas neste termo de referência, em função de divergências ocorridas. A CONTRATADA deverá fazê-lo através de testes comprobatórios de conformidade (com os equipamentos em funcionamento) perante a equipe técnica da Companhia.

## **2.2 Especificação dos roteadores:**

2.2.1 Os roteadores de propriedade da CONTRATADA deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

2.2.2 Possuir, pelo menos, 01 (uma) interface Gigabit Ethernet (LAN) – Especificação 1000BASE-T, RJ-45, para conexão com a rede local da CDRJ;

2.2.3 Suportar acesso por meio de SSH para permitir acesso remoto seguro;

2.2.4 Suportar protocolos de roteamento dinâmico (OSPF, RIP/ RIP2) e rotas estáticas;

2.2.5 Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem e de destino, portas UDP/TCP de origem e destino);

2.2.6 Suportar QoS através do gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;

2.2.7 Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço), em cada interface física e lógica (subinterface)

2.2.8 Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila;

2.2.9 Suportar mecanismos para descarte preventivo de pacotes;

2.2.10 Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP (versões 1, 2 e 3);

2.2.11 Suportar protocolo NTP ou SNTP versão 4;

2.2.12 Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

2.2.13 Possuir o protocolo SNMP habilitado e disponibilizar à CDRJ acesso de leitura às informações (MIBs), além de permitir a configuração de traps. Também deverá ser permitido, via conexão segura (protocolo ssh), acesso de leitura à configuração do roteador CPE (Customer Provided Equipment), através de usuário e senha específico, bem como deve estar habilitado comando para obter as informações de rotas, parâmetros de QoS e a versão do sistema operacional;

2.2.14 Ser dimensionado para operar com carga máxima de 70% para a CPU e memória mesmo quando utilizando a capacidade total da banda;

2.2.15 A configuração lógica do roteador CPE (Customer Provided Equipment), inclusive no tocante aos requisitos de segurança, será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CDRJ;

2.2.16 A versão inicial do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível, quando da assinatura do contrato. A atualização do sistema operacional do roteador CPE (Customer Provided Equipment) deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões que agreguem melhorias ou correções ao serviço prestado. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste documento, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CDRJ;

2.2.17 Os demais equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA;

2.2.18 Os equipamentos da CONTRATADA a serem alocados na CDRJ serão cedidos sob o regime de comodato.

### 2.3 Locais de Instalação:

2.3.1 Os pontos de acesso contratados deverão ser instalados nos seguintes endereços:

PEP	LOCALIDADE	ENDEREÇO
SUPITA	Itaguaí/RJ	Estrada Prefeito Wilson Humberto Pedro Francisco s/n, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ CEP: 23826-640 Coordenadas aproximadas: 22°55'5.05"S 43°48'54.29"O
SUPGUA-ITAGUAÍ	Itaguaí/RJ	Estrada Prefeito Wilson Humberto Pedro Francisco s/n, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ CEP: 23826-640 Coordenadas aproximadas: 22°54'23.60"S 43°49'25.18"O
SEDE	Rio de Janeiro/RJ	Rua Dom Gerardo nº 35/ 10º andar – Centro – RJ - CEP 20090-030
SUPGUA-RIO	Rio de Janeiro/RJ	Avenida Rodrigues Alves, portão 13/14, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-250 Coordenadas aproximadas: 22°53'43.55"S 43°12'9.79"O
SUPRIO	Rio de Janeiro/RJ	Avenida Rodrigues Alves nº 20 – Praça Mauá CEP.: 20081-250

### 3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT)

3.1 Os links de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Em caso de necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá comunicar à CDRJ esta necessidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

3.2 Não serão computadas no cálculo de disponibilidade mensal até 03 (três) interrupções anuais do serviço a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva e preditiva, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e realizadas nos finais de semana ou em outro período se, eventualmente, concedido pela CDRJ.

3.3 O prazo máximo para solução de qualquer problema de inoperância de acesso, decorrente de defeito físico do próprio circuito será de 04 (quatro) horas.

3.4 A CONTRATADA deverá apresentar como requisito obrigatório, um índice de disponibilidade mensal (IDM) de 99,4% para o circuito dedicado.

3.5 O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) do serviço de acesso à Internet, corresponde ao percentual de tempo, durante o mês de operação, em que o referido serviço, incluindo todos os seus componentes (enlaces físicos, interfaces, roteadores, concentradores, repetidores, recursos alocados na rede da concessionária, etc.), venha a permanecer em condições normais de funcionamento e com a utilização plena da capacidade de tráfego de dados (largura de banda) e será calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{IDM} = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$$

Onde:

**IDM** = Índice de disponibilidade mensal do serviço de acesso à internet em %.

**T<sub>o</sub>** = Período de operação (mês) em minutos.

**T<sub>i</sub>** = Somatório dos tempos de inoperância (interrupções/falta de conectividade, descumprimento das métricas do ANS e indisponibilidade da coleta de dados de gerência) durante o período de operação (mês) em minutos.

3.6 Deverá ser entendido como “Interrupção”, o tempo em minutos entre a formalização do registro de chamado, solicitado pela CDRJ, ou identificado pela CONTRATADA através do seu serviço de monitoração, e a completa solução do problema, considerados os casos de inoperância da Porta ou latência superior a 150ms;

3.7 No caso de inoperância num período inferior a 4 (quatro) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.

3.8 Quando o período de indisponibilidade do serviço for superior ao determinado no item 3.3, será aplicada multa sobre o valor mensal do acesso, conforme os critérios descritos na abaixo:

<b>Índice de Disponibilidade Mensal (IDM)</b>	<b>% de multa sobre o valor mensal do acesso afetado</b>
Menor que 99,4% e maior ou igual a 98%	5%
Menor que 98% e maior ou igual a 96,5%	10%
Menor que 96,5% e maior ou igual a 95%	12%
Menor que 95%	25%

#### **4. CENTRAL DE ATENDIMENTO**

4.1 A CONTRATADA deverá dispor de um número 0800, nacional não tarifado, e, opcionalmente, um endereço eletrônico (url e/ou e-mail), o qual deverá retornar a identificação da ordem de serviço gerada pelo pedido, para que os técnicos da CDRJ possam encaminhar as solicitações de reparo.

4.2 O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

4.3 A Central de Atendimento deverá dar suporte a chamados referentes à rede física (instalação, recuperação, alteração e remoção), configuração de roteadores, roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas etc.), considerando-se todos os serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim.

#### **5. GERÊNCIA DE REDE**

5.1 A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerência proativa de rede, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, que atue não só em seu backbone, mas também nos acessos contratados pela CDRJ para detecção, encaminhamento e solução de problemas.

5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar on-line via Web, com senha de acesso, gráficos de desempenho do serviço.

5.3 Será função da gerência de rede da CONTRATADA realizar ações proativas que permitam garantir os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho das redes contratadas.

5.4 Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados, a gerência de rede da CONTRATADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução.

5.5 É desejável que a gerência de rede da CONTRATADA disponibilize uma análise periódica de tendências da rede com base nos indicadores de desempenho disponibilizados no portal web.

#### **6. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, um "Plano de Implantação dos Serviços", que considerando a instalação da totalidade dos pontos de acesso contratados, bem como a configuração de

todas as suas portas, deverá estar concluída em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

6.2 A critério da CDRJ, e considerando o cronograma das atividades previstas no Plano de Implantação dos Serviços, as reuniões conjuntas de acompanhamento da implantação dos serviços poderão ser realizadas com periodicidade semanal.

6.3 A CONTRATADA, em caso de necessidade, deverá encaminhar pedido de prorrogação de prazo de implantação, devidamente motivado, com antecedência máxima de 10 dias corridos para análise da Fiscalização;

## **7. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

7.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CDRJ e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta Companhia no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Será admitida a subcontratação somente nos casos em que seja necessário a contratação da *last mile* (última milha) para a entrega do serviço contratado, conforme previsão no art. 78 da Lei nº 13.303/2016 que permite a subcontratação de parte do serviço.

## **9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

9.1 O objeto deverá, preferencialmente, ser produzidos ou fabricados respeitando as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos e cumprir os requisitos técnicos previstos pelo INMETRO.

9.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único.

## **10. DOCUMENTOS RELACIONADOS**

Anexo I - Termo de Referência.

## **11. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

11.1 A Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria DIRPRE nº 248, de 09 de junho de 2021, dá ciência e aprova o presente documento.

## ANEXO I-D

### ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE FIREWALL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

#### 1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Aquisição de Next Generation Firewall Palo Alto Networks, modelo PA-440 com licenciamento (Advanced URL Filtering, Threat Prevention, Wild Fire e DNS Security) e Garantia (Subscrição Premium Support) para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1
2	Aquisição de Next Generation Firewall Palo Alto Networks, modelo PA-410 com licenciamento (Advanced URL Filtering, Threat Prevention, Wild Fire e DNS Security) e Garantia (Subscrição Premium Support) para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	3
3	Renovação das Subscrições URL Filtering, Threat Prevention, Wildfire e Suporte Premium 24x7 prestado pela Palo Alto Networks, de dois appliances modelo PA-850, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	2
4	Solução de gerenciamento Centralizado Palo Alto Networks, para até 25 dispositivos, com subscrição e suporte para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1
5	Instalação física e configuração lógica dos itens de aquisição da plataforma de ngfw Palo Alto Networks e da solução de gerenciamento centralizado.	UN	1
6	Passagem de conhecimento dos itens de aquisição da plataforma de ngfw palo alto networks e da solução de gerenciamento centralizado.	UN	1

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 2.1 Características da aquisição:

2.1.1 Abaixo seguem os requisitos de fornecimento de hardware e software para atendimento à expansão da plataforma de Next Generation firewall para a CDRJ, com solução de gerenciamento centralizado para até 25 dispositivos:

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID
PAN-PA-440	Palo Alto Networks PA-440	1	HW
PAN-PA-440-BND-PRO-3YR	PA-440, Professional Subscription Bundle (Threat Prevention, Advanced URL Filtering, Wildfire, DNS Security), 3 years (36 months) term	1	SV
PAN-SVC-PREM-440-3YR	Premium Support Subscription 3-year, PA-440	1	SV
PAN-PA-410	Palo Alto Networks PA-410	3	HW
PAN-PA-410-BND-PRO-3YR	PA-410, Professional Subscription Bundle (Threat Prevention, Advanced URL Filtering, Wildfire, DNS Security), 3 years (36 months) term	3	SV
PAN-SVC-PREM-410-3YR	Premium Support Subscription 3-year, PA-410	3	SV
PAN-PRA-25	Panorama central management software, 25 devices	1	SV
PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR	Premium support 3 year prepaid, Panorama 25 devices	1	SV

2.1.2 A contratada deverá fornecer, para todos os itens de expansão, os serviços de instalação física, configuração lógica no formato hands-on e passagem de conhecimento.

#### 3. REQUISITOS DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA DA NGFW

3.1 O serviço de atualização do licenciamento de softwares da plataforma de Next Generation Firewall da Palo Alto Networks deve seguir os requisitos da tabela abaixo:

FABRICANTE	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	SERIAL NUMBER
PALO ALTO NETWORKS	PAN-PA-850-URL4-3YR	Subscrição PANDB URL Filtering (filtro de URL) modelo PAN-PA-850	11901012604 / 11901012714
PALO ALTO NETWORKS	PAN-PA-850-TP-3YR	Subscrição Threat Prevention (prevenção de ameaças) modelo PAN-PA-850	11901012604 / 11901012714
PALO ALTO NETWORKS	PAN-PA-850-WF-3YR	Subscrição WildFire (Análise de malware de dia zero na nuvem) modelo PAN-PA-850	11901012604 / 11901012714
PALO ALTO NETWORKS	PAN-SVC-PREM-850-3YR	Garantia do equipamento, manutenção e atualização 24x7xNBD, prestado pela fabricante	11901012604 / 11901012714

3.2 A CONTRATADA deverá realizar a atualização de todo o licenciamento constante na tabela acima diretamente pelo Portal de Gerenciamento da Plataforma de Next Generation Firewall da Palo Alto Networks.

#### 4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

4.1 A instalação e ativação deverão ser realizadas de forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, sempre com autorização prévia, e em horário acordado com a equipe técnica da CONTRATANTE, que poderá ser em períodos diurnos ou noturnos, respeitando os prazos máximos estipulados no presente termo de referência e seguindo as melhores práticas.

4.2 A instalação, configuração e operacionalização de todos os componentes de hardware e software fornecidos, serão realizados pela CONTRATADA, bem como, sua interligação à rede de dados da CDRJ.

4.3 A instalação será acompanhada por empregados da CDRJ ou funcionários terceirizados designados por eles, ocasião em que deverão ser repassados conhecimentos de todos os componentes operacionais de hardware e software instalados.

4.4 A mão-de-obra de instalação deve ser provida por pessoal especializado no equipamento a ser instalado e capacitado em todos os níveis dos serviços contratados;

4.5 Para a execução dos serviços de instalação, a equipe deverá:

4.5.1 Tomar as medidas de precaução necessárias para que as atividades não interfiram, sob hipótese alguma, no funcionamento dos demais sistemas existentes;

4.5.2 Respeitar os procedimentos, padrões e especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante dos equipamentos fornecidos;

4.5.3 Respeitar o transcorrer das atividades habituais do local, não interrompendo de nenhuma maneira a normalidade das mesmas durante as atividades de instalação;

4.5.4 Realizar a montagem no rack indicado pela CDRJ e proceder com a instalação e configuração dos equipamentos;

4.5.5 Documentar todos os procedimentos realizados relativos aos produtos adquiridos (hardware e software);

4.5.6 Realizar o levantamento, planejamento e ajustes nos endereçamentos IP de todas as redes e roteamento;

4.5.7 Realizar a configuração dos protocolos de comunicação compatíveis com estrutura de gerenciamento já existente na CDRJ. Esta adequação deverá ser demonstrada objetivamente pela contratada;

4.5.8 Realizar a configuração dos aspectos de segurança de camadas 2 e 3 para adequar os equipamentos às práticas de segurança já existentes na CDRJ;

4.5.9 Realizar a configuração dos ativos objeto deste Termo de Referência, levando em consideração as melhores práticas do fabricante dos equipamentos e do mercado. Implementação de todas as funcionalidades possíveis e recomendadas para o cenário sugerido;

4.5.10 Executar todos os testes para comprovar os ajustes e redundâncias, executando as adequações que se fizerem necessárias.

4.6 Ao término dos serviços a Contratada deverá elaborar um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório as-built), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos equipamentos;

4.7 Todas as informações e os dados produzidos durante a vigência do contrato serão de propriedade exclusiva da CDRJ e devem ser entregues até o término do contrato;

4.8 Qualquer produto, seja software ou hardware, utilizado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá estar devidamente licenciado e/ou comprovado sua propriedade e/ou a utilização junto à CDRJ;

4.9 A CONTRATADA deverá dispor de todo o hardware e software necessário à execução das funções previstas;

4.10 A CONTRATADA será responsável por garantir a compatibilidade de suas ferramentas com o ambiente computacional da CDRJ;

4.11 A CONTRATADA deverá, ao término do contrato e logo após a entrega de todas as documentações e informações relacionadas nos subitens acima, efetuar, registrar e comprovar à CDRJ que todas as informações entregues foram completamente eliminadas de seus arquivos, não podendo ser recuperadas a partir destes;

## **5. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGEM DE CONHECIMENTO**

5.1 A Contratada deverá ministrar 1 (um) Treinamento para, no mínimo, 2 (dois) empregados da Equipe técnica da CDRJ, devendo cumprir os seguintes requisitos:

5.1.1 O Treinamento será realizado nas dependências da CDRJ ou em comum acordo entre a CDRJ e contratante;

5.1.2 O Treinamento deverá ter como tema a Passagem de conhecimento avançado em todas as ferramentas envolvidas na solução;

5.1.3 Ter carga horária mínima de 08 (oito) horas;

5.1.4 Incluir todo o material necessário à sua administração, bem como, apostilas para cada participante, com o conteúdo aplicado;

5.1.5 Incluir material didático impresso ou em meio eletrônico, no idioma português, com exceção de expressões técnicas usualmente utilizadas;

5.2 A Contratada deverá emitir um Relatório do Serviço de Treinamento, em até 15 (quinze) dias corridos, contendo:

5.2.1 Data e horário em que foi ministrado o Treinamento;

5.2.2 Lista de participantes efetivos;

5.2.3 Conteúdo programático dos temas ministrados;

5.2.4 1 (uma) cópia, no mínimo, do Certificado entregue ao participante.

5.2.5 O treinamento a ser ministrado nesta contratação tem por objetivo instruir e/ou reciclar os empregados da CDRJ em relação às operações do sistema e equipamentos, não se tratando de um treinamento oficial do fabricante.

## **6. GARANTIA**

6.1 A garantia para todos os equipamentos (Hardware e Software) deverá ser prestada pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para todos os componentes e peças, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional a CDRJ;

6.2 Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos.

6.3 Os atendimentos de garantia deverão ser realizada durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada;

6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet;

6.5 O atendimento de chamados de assistência técnica da garantia será do tipo “on -site”, mediante manutenção corretiva nas dependências da CDRJ e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para recolocar os equipamentos e software em perfeito estado de funcionamento;

## **7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 O prazo de entrega dos equipamentos previstos nessa contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, no seguinte endereço:

**7.2 Avenida Rodrigues Alves, nº 20, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.  
CEP: 20.081-250**

7.3 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h;

7.4 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CDRJ tal ocorrência, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 15 (quinze) dias;

7.5 As despesas com transporte e a entrega dos itens previstos nessa contratação são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.6 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.7 Conforme subitem 5.16.8.7 do Regulamento de Licitações e Contratos da CDRJ, por se tratar de uma solução tecnológica de alta complexidade, será designada, por meio de ato formal, uma comissão de recebimento composta de, no mínimo, 3 (três) membros para acompanhar a entrega e conferência todos os itens que integram a solução;

7.8 Os bens serão recebidos **definitivamente** por meio de Termo Circunstanciado, emitido pela Comissão de Recebimento, após a entrega de todos os equipamentos.

## 8. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Emissão da Ordem de Serviço	Prazo em dias úteis, após a publicação de portaria de fiscalização	5 dias
2	Apresentação de cronograma de implantação	Prazo em dias úteis, após a emissão da ordem de serviço	10 dias
3	Instalação e configuração dos equipamentos	Prazo, em dias corridos, após a entrega dos equipamentos	45 dias
4	Passagem de conhecimento	Prazo, em dias úteis, após a execução do Item 3	2 dias
5	Entrega da documentação do ambiente implantado	Prazo, em dias corridos, após execução do Item 3	30 dias

## 9. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 Para comprovação técnico operacional a licitante vencedora deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objeto similar ao descrito neste Termo de Referência, com o seguinte termo de maior relevância:

9.1.1 Fornecimento de Hardware e Softwares (licenciamento) da Plataforma de Next Generation Firewall da fabricante Palo Alto Networks;

9.1.2 Prestação de serviço de Instalação, configuração, passagem de conhecimento na Plataforma de Next Generation Firewall da fabricante Palo Alto Networks;

9.1.3 Comprovação, no momento da habilitação, de que a licitante vencedora é registrada como Parceiro de Serviços Profissionais Oficial da Palo Alto Networks, com certificado CPSP;

9.2 A licitante vencedora, no momento da habilitação e entrega das propostas, deverá comprovar que os profissionais que farão parte da equipe técnica e executarão as atividades, fazem parte do quadro funcional da empresa através de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços em vigor.

## **10. SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

10.1 Todas as informações necessárias à execução do objeto são consideradas sigilosas, não podendo, a CONTRATADA, divulgá-las a terceiros e nem as divulgar para outra finalidade;

10.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas da CDRJ ou de seus clientes que a ela venham a ser confiados ou de venha a ter acesso em razão deste contrato;

10.3 A CONTRATADA deverá zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato;

## **11. DOCUMENTOS RELACIONADOS**

Anexo I - Termo de Referência.

## **12. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

12.1 A Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria DIRPRE nº 248, de 09 de junho de 2021, dá ciência e aprova o presente documento.

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – LOTE 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

**LOTE 1:** Contratação dos links de acesso a internet para o Porto de Itaguaí

ITEM	DESCRIÇÃO	LARGURA DE BANDA (Mbps)	PEP	ENDEREÇO	LOCALIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO INSTALAÇÃO
1	Link dedicado de acesso à Internet	20 Mbps	SUPITA	Estrada Prefeito Wilson Humberto Pedro Francisco s/n, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ CEP: 23826-640 Coordenadas aproximadas: 22°55'5.05"S 43°48'54.29"O	Itaguaí/RJ	1		
2		20 Mbps	SUPGUA-ITAGUAÍ	Estrada Prefeito Wilson Humberto Pedro Francisco s/n, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ CEP: 23826-640 Coordenadas aproximadas: 22°54'23.60"S 43°49'25.18"O	Itaguaí/RJ	1		
<b>VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO</b>								
<b>VALOR ANUAL DO CONTRATO</b>								
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO DE 36 MESES (INSTALAÇÃO + 3 x (VALOR ANUAL DO CONTRATO))</b>								

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs:** Preencher em papel timbrado da empresa e com as demais informações mencionadas no subitem 8.23 do Edital.

### ANEXO III

#### PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – LOTE 2

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

**LOTE 2:** Contratação de links de acesso a internet para as unidades da CDRJ localizadas no Rio de Janeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	LARGURA DE BANDA (Mbps)	PEP	ENDEREÇO	LOCALIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO INSTALAÇÃO
1	Link dedicado de acesso à Internet	50 Mbps	SEDE	Rua Dom Gerardo nº 35/ 10º andar – Centro – RJ - CEP 20090-030	Rio de Janeiro/RJ	1		
2		20 Mbps	SUPGUA-RIO	Avenida Rodrigues Alves, portão 13/14, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-250 Coordenadas aproximadas: 22°53'43.55"S 43°12'9.79"O	Rio de Janeiro/RJ	1		
3		50 Mbps	SUPRIO	Avenida Rodrigues Alves nº 20 – Praça Mauá CEP.: 20081-250	Rio de Janeiro/RJ	1		
<b>VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO</b>								
<b>VALOR ANUAL DO CONTRATO</b>								
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO DE 36 MESES (INSTALAÇÃO + 3 x (VALOR ANUAL DO CONTRATO))</b>								

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs:** Preencher em papel timbrado da empresa e com as demais informações mencionadas no subitem 8.23 do Edital.

## ANEXO IV

### PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – LOTE 3

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

#### LOTE 3: Aquisição de Firewalls

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Aquisição de Next Generation Firewall Palo Alto Networks, modelo PA-440 com licenciamento (Advanced URL Filtering, Threat Prevention, Wild Fire e DNS Security) e Garantia (Subscrição Premium Support) para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1		
2	Aquisição de Next Generation Firewall Palo Alto Networks, modelo PA-410 com licenciamento (Advanced URL Filtering, Threat Prevention, Wild Fire e DNS Security) e Garantia (Subscrição Premium Support) para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	3		
3	Renovação das Subscrições URL Filtering, Threat Prevention, Wildfire e Suporte Premium 24x7 prestado pela Palo Alto Networks, de dois appliances modelo PA-850, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	2		
4	Solução de gerenciamento Centralizado Palo Alto Networks, para até 25 dispositivos, com subscrição e suporte para o período de 36 (trinta e seis) meses.	UN	1		
5	Instalação física e configuração lógica dos itens de aquisição da plataforma de ngfw Palo Alto Networks e da solução de gerenciamento centralizado.	UN	1		
6	Passagem de conhecimento dos itens de aquisição da plataforma de ngfw palo alto networks e da solução de gerenciamento centralizado.	UN	1		
<b>VALOR MÉDIO TOTAL PARA O CONTRATO (R\$)</b>					

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa e com as demais informações mencionadas no subitem 8.23 do Edital.**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

Local e Data:

---

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**



**suprir as necessidades de contingência da CDRJ**”, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 25/2021 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 50905.003200/2021-31, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Anexo X da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que não conflitar com o regime das estatais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.003200/2021-31.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Rubricas Orçamentárias “425101 – Tecnologia da Informação” para os lotes 1 e 2 e “411301 – Aquisição de Equipamentos de TI” para o lote 3.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada

a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a **CDRJ**;
- e) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do término do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A especificação completa do objeto consta no Anexo I-C/ Anexo I-D (a depender de cada lote vencedor) do Processo Administrativo nº. 50905.003200/2021-31 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 25/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

As condições de execução do objeto constam no Anexo I-C/ Anexo I-D (a depender de cada lote vencedor) do Processo Administrativo nº. 50905.003200/2021-31 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 25/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o item “13” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003200/2021-31 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 25/2021 e, no que couber, o Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

### PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

### PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

### PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

### PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o objeto tiver sido entregue/prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

### PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A garantia será considerada extinta em até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (PARA OS LOTES 1 e 2) e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (PARA O LOTE 3), ou outro que vier a substituí-lo.

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub>: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, exceto nos casos em que seja necessário a contratação da *last mile* (última milha) para a entrega do serviço contratado, conforme previsão no art. 78 da Lei nº 13.303/2016 que permite a subcontratação de parte do serviço.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia,

imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “18” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003200/2021-31 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 25/2021.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ**

Constituem obrigações da **CDRJ** aquelas previstas no item “19” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003200/2021-31 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 25/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR**

Fica designado(a) como Gestor(a) deste Contrato pela **CDRJ**, o(a) Gerente de Operação de Soluções – GERSOL, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme previsto no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta.

## **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 25/2021.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 25/2021.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e IV do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** seguirá o rito previsto no Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
  - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **CDRJ**.
  - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **CDRJ**.

- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **CDRJ**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;

p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **CDRJ** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **CDRJ**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **CDRJ**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CDRJ**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CDRJ**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato deverá ser publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SIGILO**

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), ao Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.002) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), bem como pelas regras e pelos princípios de direito privado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato, é vedado à **CDRJ** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

I. eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CDRJ**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;

III. a **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas da **CDRJ** em relação ao tratamento de dados pessoais;

IV. a **CONTRATADA** se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;

V. os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da **CDRJ**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

VI. a **CONTRATADA** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do art. 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

VII. os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela **CONTRATADA**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

VIII. a **CONTRATADA** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

IX. a **CDRJ** possui direito de regresso em face da **CONTRATADA** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CDRJ** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela **CDRJ** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. a **CONTRATADA** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **CDRJ**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no art. 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à **CDRJ**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. ao final da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de

obrigação legal, caso em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

**XV. A CONTRATADA** deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **CDRJ** será considerada “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da **CDRJ**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a **CDRJ** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da **CDRJ**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos art. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da **CDRJ** à **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as disposições previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2021.

*(assinado eletronicamente)*  
**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
**Diretor-Presidente**  
**CDRJ**

*(assinado eletronicamente)*  
**REPRESENTANTE**  
**Cargo ou Função**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) *(assinado eletronicamente)*  
Nome:  
CPF:

2) *(assinado eletronicamente)*  
Nome:  
CPF: